



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
GABINETE DO TESOUREIRO

Memorando Interno/Gabinete do Tesoureiro da Câmara Municipal:

Santa Luzia do Paruá (MA), 04 de Fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
REGILSON DA SILVA RODRIGUES

Presidente
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material gráfico, serviço de recarga de toner e de manutenção de CPU e impressoras, para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, em conformidade com especificações em anexas.

Certo da aquiescência e compreensão de Vossa Excelência para com o exposto acolho do ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ANTÔNIO MONZERLANDIO TOMAZ DA SILVA
Tesoureiro da Câmara Municipal



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
GABINETE DO TESOUREIRO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material gráfico, serviço de recarga de toner e de manutenção de CPU e impressoras, para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, observando as condições e especificações constantes do Anexo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Considerando a necessidade dos materiais gráficos para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, tem o presente termo a finalidade de viabilizar a aquisição dos referidos materiais.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

3.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA;
- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo e seus anexos;
- c) Entregar os materiais no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;
- d) Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.
- e) Comunicar a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

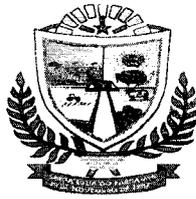
4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo responsável, obedecendo ao prazo estipulado na alínea "c", item 3.2, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e marca ofertado no termo; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

4.2 A entrega do material pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica e, sua aceitação definitiva.

4.3 Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
GABINETE DO TESOUREIRO

os substituir, contados a partir da notificação.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

5.2 Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão CND da Previdência Social e a CND da Sefaz, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

5.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.